

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 14 DE MARÇO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Eugênio Pacelli Araújo Souto, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do Município de São Paulo do Potengi, a ser realizada no dia 30 (trinta) de março de 2022, na Câmara Municipal dos Vereadores de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Município de São Paulo do Potengi/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I - Do Poder Público:

- a)** Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania: TAYANDERSON RADEYVID DE LIMA;
- b)** Representante da Secretaria Juventude, Esporte e Lazer: ADAYANNE VITORIANO CABRAL;
- c)** Representante da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Econômico: ALLYSON AIRES PIMENTEL DA SILVA;

II - Da Sociedade Civil:

- a)** Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescente: VANESSA DE LUNA XAVIER;
- b)** Representante da Desportivo Potengiense: JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES;
- c)** Representante do Conselho da Educação: LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 5º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:38354AD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2022. Edição 2738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>